



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval, Offshore, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, Mineração, Refrigeração, Fabricação e Montagem de Ciclomotores, Motos, Bicicletas, Aeronaves, Container e Andaimos, Equipamentos Geradores de Energia, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática, Empresas de Reparação de Veículos e de Serviço, Manutenção e Montagem no Estado da Bahia

**FETIM-BA**



## **RESUMO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2025/2026**

**1- REAJUSTE SALARIAL 2025** – As empresas reajustarão os salários com o percentual de **5,18% (cinco virgula dezoito por cento)**, aplicados sobre os salários de junho/2025 a partir de outubro/2025

Serão pagos **5,18% (cinco virgula dezoito por cento)** retroativo aos meses de julho, agosto e setembro em forma de abono, parcela única em outubro/2025.

O retroativo incide sobre os meses de julho, agosto e setembro de 2025, ou seja 5,18% julho, 5,18% agosto e 5,18% setembro sobre todas as verbas remuneratórias dos respectivos meses (salário, hora extra, adicionais ...)

**2 - PISO SALARIAL / TRIÊNIO / QUINQUENIO** - Fica estabelecido, a título de Piso Salarial, triênio e quinquênio, a partir de JULHO de 2025, os valores abaixo, segundo o número de empregados das empresas:

<b>Nº EMPREGADOS</b>	<b>PISO</b>	<b>TRIÊNIO</b>	<b>QUINQUENIO</b>
<b>Até 200</b>	<b>R\$ 1.736,63</b>	<b>R\$ 86,83</b>	<b>R\$ 173,66</b>
<b>Acima de 200</b>	<b>R\$ 1.896,00</b>	<b>R\$ 94,80</b>	<b>R\$ 189,60</b>

**3 - AUXILIO CRECHE** - As empresas reajustarão o auxílio creche valor de **R\$ 365,25** (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a partir de JULHO/2025

**4 - TAXA ASSISTENCIAL** - As empresas descontarão dos empregados, no mês de outubro de 2025, que não se pronunciarem em contrário, à TAXA ASSISTENCIAL sobre o salário base do empregado, da seguinte forma:

- Para salários até **R\$ 1.736,63** (um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) – **R\$ 40,00** (quarenta reais).
- Para salários acima de **R\$ 1.736,63** (um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) – **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

## **5 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CCT 2024/2025**

**6 - VIGENCIA** - O prazo desta Convenção é de 01 (um) ano, de **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**

**Salvador, 25 de setembro de 2025**